



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

(Art. 72, inciso I, e Art. 74, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DOS DADOS DO PROCESSO:

Sd(s) nº (s): 010/2025

Descrição da necessidade:

Contratação de Apresentação Artística do Cantor Gospel "Clayton Queiroz", para o evento em comemoração ao 33º aniversário do município de Alcinópolis/MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Secretaria(s) Demandante(s):

SEMECE - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2. DO RELATÓRIO:

2.1 EQUIPE TÉCNICA:

O presente estudo técnico foi realizado pelos servidores subscritos.

Paula Evelim dos Santos

Adriana Rodrigues de Moraes

2.2 REGIME REGENTE:

A presente contratação será regida pela Lei 14.133/21.

2.3 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA O OBJETO:

(☒) A SD não indica e esta equipe não identificou legislação específica para o objeto estudado.

(☐) Esta equipe identificou e considerou a(s) legislação(ões) abaixo no presente estudo:

2.4 CONTRATAÇÃO ANTERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

CONTRATADA: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Contrato: 143/2024

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 18/08/2024 a 19/02/2025

2.5 FROTA A SER ATENDIDA (SE FOR O CASO)

(☐) O objeto ora estudado **tem relação com a frota de veículos**, sendo considerada a **relação atualizada** anexa.

(☐) O objeto ora estudado atenderá apenas a demanda em comento, não tendo relação com os demais veículos pertencentes a frota do Município.

(☒) O objeto ora estudado **não tem relação com a frota de veículos**.

2.6 ESCOLHA DA MODALIDADE E NATUREZA



Em observação à Lei nº 14.133, de 2021, é inexigível por ser inviável a competição, sendo que o objeto se enquadra como:

Art. 74, inciso II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; considerando-se empresário exclusivo através de (§2º) documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, através de:

☒ **Contrato de Exclusividade do profissional do setor artístico;**

☒ **Declaração de Exclusividade;**

☐ Carta de Exclusividade;

☐ Outro documento: _____.

Observação: Informa-se que para a contratação neste inciso foi observada a parte final do §2º do art. 74, e afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

2.7 NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA PARA TODA A ESTRUTURA:

☐ No presente caso, verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as SDs respectivas em anexo.

☒ Após a Solicitação da Demanda, verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria demandante e que a aquisição não requer consolidação.

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A licitação terá como objeto Contratação de apresentação do Cantor Gospel "Clayton Queiroz" para o evento em Comemoração ao 33º aniversário do município de Alcinópolis/MS, conforme condições apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

Durante o evento da festa é sempre feito com a apresentação artística musical, e para o ano de 2025, o Município escolheu o Cantor Gospel "Clayton Queiroz", para se apresentar na referida festa.

Pastor e cantor Clayton Queiroz, que nasceu cego, mas Deus deu um dom que através da música, ele transmite a mensagem por onde passa Nunca triste, o cantor Clayton derrama unção por onde passa. Já se apresentou para mais de 100 mil pessoas em Catanduva (SP), onde cantou mais de oito músicas para aquela multidão que o aplaudiu ovacionando "Clayton Queiroz!". Nesta apresentação teve a presença também da cantora e Pastora Aline Barros e Banda e André Valadão.

Sempre com seu violão entoa lindos hinos de adoração ao Senhor. Clayton também usa a palavra de Deus para contar sua trajetória de vida.

Alguns dos singles e álbuns de Clayton Queiroz são: Deus Está Me Vendo, Tem Que Adorar, Você Não Vai Parar, Acalma Aí, Deus Dos Deuses, Volte Para o Mar, Vem Reinar, Usa-me, Te Adorar, Gerador Particular.

Considerando, que a programação alusiva ao longo dos anos sempre tem atraído centenas de pessoas onde é realizada essa festa. A realização dessa festividade atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Alcinópolis/MS em busca de lazer e entretenimento.



Além de manter a tradição da festa no município, ela resgata a cada ano, uma tradição que vem dos primeiros habitantes da região, desta forma torna-se patrimônio cultural do município, reunindo a população para um momento de festividades.

4. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quant.
01	Contratação de Apresentação Artística, do Cantor Gospel "Clayton Queiroz", para o evento em Comemoração ao 33º aniversário do município de Alcinópolis/MS, o serviço deverá ser prestado no dia 21 de abril de 2025, com duração mínima de 1h15min, em horário e local previamente indicado pela contratante, no município de Alcinópolis/MS.	Serv.	01

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para a contratação em tela, a empresa contratada deverá executar o serviço em conformidade com o detalhamento e especificações encartadas no presente Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências.

5.1. Da forma de solicitação do objeto:

O serviço deverá ser prestado através da ordem de serviço, em data, local e horário previamente informados a contratada.

5.2. Do prazo e do cronograma de entrega dos serviços;

O serviço deverá ser prestado no dia 21 de abril de 2025, com início às 22h00m e termino às 23h15m do dia seguinte.

A execução do serviço será efetuada conforme a especificação do objeto, será encaminhada ao prestador de serviço a requisição no mínimo 30 (trinta) dias antes do evento.

A empresa deverá estar no local 01 (uma) hora que antecede o início do evento.

A empresa Contratada deverá assumir total responsabilidade quanto às falhas na execução do serviço, comprometendo-se a fazer as regularizações e substituições imediatas caso haja necessidade.

5.3. Do local de execução do serviço:

O serviço deverá ser prestado na Praça Adevina Crisóstomo Furtado, localizada na Av. Darlindo José Carneiro, Jardim Bom Sucesso, Quadra 12, no Município de Alcinópolis/MS.

5.4. Condições de recebimento do produto



Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

Definitivamente, até 07 (sete) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução O Contrato.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos de imediato enquanto perdurar o evento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Justificativa da escolha do fornecedor (VI, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021)

No presente caso é inexigível a licitação justamente pela inviabilidade de competição, onde a contratação se dará de forma direta, nos termos do art.74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, conforme subitem 2.6.

A contratação se dá em necessidade da fomentação cultural no município na intenção de



ofertar à população de uma opção cultural alternativa para aqueles que não se identificam com as festividades tradicionais dessa época. Além disso, a promoção do show pode promover valores de paz, amor e solidariedade, contribuindo para um ambiente festivo mais harmonioso e inclusivo. Também pode ser uma oportunidade para oferecer entretenimento e celebração de forma alinhada com as crenças e valores populares em nossa região.

Nome fantasia: TRAVEL FAMILY VIAGENS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA;

Razão Social: TRAVEL FAMILY

CNPJ: 40.579.779/0001-66.

Conforme informações disponíveis em sua página do Instagram <https://www.instagram.com/claytonqueirozoficial/>, e milhares de seguidores de sua página, é possível identificar apresentações anteriores do cantor, repertório musical, agenda de shows entre outros.

Por esta razão, foi solicitada a documentação necessária para comprovar documentalmente, sendo encaminhado pela empresa, conforme análise detalhada nos moldes do § 2º, do art. 74 da Lei n. 14.133, de 2021 nos próximos subitens, verificando-se o Contrato de Exclusividade e Declaração que atesta a exclusividade dos representantes dos artistas.

6.1.1. Da Exclusividade (§ 2º, do art. 73 da Lei n. 14.133, de 2021):

A empresa encaminhou os documentos de comprovação de que a dupla possui empresário exclusivo e demais documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, cuja descrição de seu teor encontram-se abaixo elencados:

a. Declaração

Descrição: Declara-se que o nome artístico do cantor “Clayton Queiroz” é representado civilmente por:
Clayton da Silva Queiroz;

b. Contrato de Exclusividade

Descrição: Consta no Contrato que “A empresa TRAVEL FAMILY VIAGENS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA detém a qualidade de empresária exclusiva do cantor “Clayton Queiroz” e, na condição de única representante, possui todos os direitos e obrigações para realização direta de negócios para o cantor, incluindo a negociação e contratação em seu nome dos shows e apresentações artísticas.”

6.1.2. Da Consagração pela Crítica Especializada ou Opinião Pública (art. 73, II, da Lei n. 14.133, de 2021):

a. Clayton Queiroz -

Descrição: É cantor Gospel a mais de 25 anos, nasceu com uma deficiência visual, porém isso não o impediu de viver grandes sonhos como o de viajar o mundo tocando e cantando para Jesus. Onde ele passa desperta e encanta as pessoas com seu talento, motivando-as e mostrando-lhes que tudo é possível se você acredita;



b. Apresentações

• **Em Podcast:**

Forte – Karina Bacchi;
Raízes Cristãs – Raylanna Dantas;
Hub;

Plataformas de Streaming – Deezer, Spotify, YouTube, Resso, Apple Music, Tidal;

• Sites de Ensino de Músicas – Vagalume, Letras e Cifraclub;

Sendo assim, verifica-se que o cantor gospel viaja o Brasil e o mundo, levando a palavra de Deus através de sua voz e suas ministrações.

Também, apresentou toda a documentação da empresa (estatuto social, contrato social ou requerimento no caso de empresa individual atualizado, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (tributária federal, estadual e municipal; do INSS; do FGTS; CND/TST).

6.2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foram realizados dois estudos acerca dos valores, são eles:

a. Levantamento de preços praticados pela empresa a ser contratada com outros Municípios, conforme planilha abaixo e Notas Fiscais em anexo:

Órgãos Contratantes	Nº da Nota Fiscal	Data do Show	Valor Global
Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR	090/088	17/11/2024	R\$ 80.000,00
Município de Ourolândia - BA	068	15/05/2024	R\$ 80.000,00
Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI	029	27/04/2024	R\$ 90.000,00
ALCINÓPOLIS/MS	Proposta	21/04/2025	R\$ 90.000,00

Verificou-se que os preços praticados são de mercado conforme especificados acima, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos.

O valor proposto pelo contratado é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme apresentado em proposta comercial.

6.3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Conforme levantado neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação da empresa TRAVEL FAMILY VIAGENS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, na qual é detentora do Contrato de Exclusividade do cantor gospel “**Clayton Queiroz**” para o evento em comemoração ao 33º aniversário do município de Alcinópolis/MS é a mais adequada ao município, em virtude de manter a continuidade do evento, e ainda preencher todos os requisitos pertinentes de razão da escolha do fornecedor que possui empresário exclusivo, a dupla ser consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública e o preço justificado, nos quais a modalidade requer, nos moldes do art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.



7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21)

Conforme proposta de preços anexada aos autos, estima-se para a contratação o valor abaixo:

ITEM	EMPRESA
1.	R\$ 90.000,00

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O objeto estudado não requer necessidade de parcelamento da solução. O fornecimento da prestação do serviço é único e indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma apresentação artística na data e local pré-definido.

9. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A realização do show no município pode ter um impacto significativo na economia local. A movimentação econômica gerada pelos shows inclui diversos aspectos, como o aumento do turismo, a geração de empregos temporários e o aquecimento do comércio local. Os moradores das cidades da região que vem para a cidade para assistir aos shows contribuem para a ocupação hoteleira, o consumo em restaurantes, comércios, além de utilizarem serviços de transporte e lazer, aumentando a receita dos serviços oferecidos em Alcínópolis-MS.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

☒ O objeto estudado não requer providências a serem adotadas previamente à assinatura do contrato ou documento equivalente.

☐ O objeto estudado requer providências prévias à assinatura do contrato ou documento equivalente abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

☐ O objeto ora estudado não exige contratação correlata para a sua imediata operacionalização.

☒ O objeto ora estudado exige contratação correlata para a viabilizar a sua manutenção, para execução do serviço, deverá realizar contratação de empresa para serviços de locação de:

- Carregadores;
- Camarins;
- Segurança e Brigadista;
- Palco, Som e Iluminação.

12. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso II do § 1º do